ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 830/2009-PMS, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CENTRO MUNICIPAL DE MULTIPLAS ATIVIDADES PARA AS PESSOAS IDOSAS EM SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA. FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º FICA AUTORIZADO O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CENTRO MUNICIPAL DE MULTIPLAS ATIVIDADES PARA PESSOAS IDOSAS, VISANDO PROPORCIONAR FORMAS DE ATENDIMENTO QUE ELEVEM A AUTOESTIMA DOS IDOSOS ATRAVÉS DO LAZER E TRABALHOS MANUAIS DE APRENDIZADO RÁPIDO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO À SAÚDE, PALESTRAS EDUCATIVAS SOBRE SAÚDE, HIGIENE, ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO E ATIVIDADES FÍSICAS COMO FATOR DE MELHORAMENTO DA CONDIÇÃO FÍSICA E MENTAL.
PARÁGRAFO ÚNICO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS OU ÓRGÃO SIMILAR A CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTEJAM AFETAS, PROVIDENCIARÁ PLANTA ARQUITETÔNICA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO REFERIDO CENTRO, BEM COMO FARÁ IDENTIFICAÇÃO DE ÁREA DO MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI.

ART. 2º AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI, CORRERÃO A CONTA ORÇAMENTO-PROGRAMA 2010/PMS, E OUTRAS A TÍTULO DE CONVÊNIO QUE O EXECUTIVO FICA AUTORIZADO A CONTRAIR.

ART. 3º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM 08 DE SETEMBRO DE 2009.

JOSE ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA